



Câmara Municipal de Macaé

Gabinete da Presidência

Assinatura	MP
Publicação	
Edição	
Horário	

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o § 7º do Art. 76 da Lei Orgânica do Município e também, o § 1º do Art. 104 da Resolução nº1.645/92, de 03 de setembro de 1992, Decreta e Eu Promulgo a seguinte:

Lei Nº1.595/95.

Art. 1º - Fica liberado o estacionamento na Av. Rui Barbosa em toda sua extensão, em ambos os lados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 25 de abril de 1995.

VALDECI BARROS SIMÕES

Vereador-Autor

PAULO ANTUNES
PRESIDENTE